

## Colégio de Procuradores de Justiça

## RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 005/05

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, contidas no art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e Lei Complementar nº 57/04;

**CONSIDERANDO** que os Estados Membros procurarão, em consonância com seus respectivos interesses gerais, promover o bem-estar da criança e do adolescente e de sua família, e se esforçarão para criar condições que garantam à criança e ao adolescente uma vida significativa na comunidade, fomentando, durante o período de idade em que ele é mais vulnerável a um comportamento desviado, um processo de desenvolvimento pessoal e de educação o mais isento possível do crime e da delinquência;

**CONSIDERANDO**, ainda, que será concedida a devida atenção à adoção de medidas concretas que permitam a mobilização de todos os recursos disponíveis, com a inclusão da família, de voluntários e outros grupos da comunidade, bem como da escola e de demais instituições comunitárias, com o fim de promover o bem-estar da criança e do adolescente, reduzir a necessidade da intervenção legal e tratar de modo efetivo, equitativo e humano a situação de conflito com a lei;

**CONSIDERANDO** que a Justiça da Infância e da Juventude será concebida como parte integrante do processo de desenvolvimento nacional de cada país e deverá ser administrada no marco geral de justiça social para todos os jovens, de maneira que contribua ao mesmo tempo para a sua proteção e para a manutenção da paz e da ordem na sociedade;

**CONSIDERANDO** as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing), que aplicarão segundo o contexto das condições econômicas, sociais e culturais que predominem em cada um dos Estados Membros;

**CONSIDERANDO** as Regras de Beijing, que visam elevar e manter a competência de seus funcionários, os métodos, enfoques e atitudes adotadas, através do aperfeiçoamento dos serviços da Justiça e da Infância e da Juventude e de sua coordenação sistematicamente;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de solicitação elaborada, em concordância unânime por todos os membros titulares e em exercício de cargos de Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Infância e Juventude, com a finalidade de modificar suas atuais atribuições;

**CONSIDERANDO** a proposta do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, submetida à apreciação do Colegiado, conforme permissivo constante do art. 21, § 3º, da Lei Complementar nº 12/94;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável, à unanimidade dos seus membros, em sessão realizada no dia 24.10.2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o Quadro Geral dos Cargos de Promotor de Justiça – ANEXO I da Lei Complementar nº 21/98 – às atuais demandas, possibilitando uma atuação mais eficiente na área da Infância e Juventude da Capital.

**CONSIDERANDO**, por fim, que, em função dos novos encargos, impõe-se redistribuir as atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público,

## RESOLVE:

I – **Modificar** as atribuições dos cargos de 5º, 6º, 23º e 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na área da infância e juventude;

II – **Estabelecer** os seguintes critérios a serem observados:

1 - A distribuição dos procedimentos de Atos Infracionais será feita de forma equânime, um por vez, sucessivamente para os cargos de 5º, 23º e 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania;

2 - O Promotor de Justiça poderá praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atribuições elencadas no Anexo Único, respeitadas as disposições contidas no Capítulo II da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

3 - O Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania poderá atuar conjuntamente com outro Promotor de Justiça, Cível, Criminal ou de Defesa da Cidadania, sempre que essa medida, em razão da matéria, se torne necessária para garantia de maior eficiência na atuação do Ministério Público;

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 27 de outubro de 2005.

Francisco Sales de Albuquerque  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

## ANEXO ÚNICO

GRUPO I
<b>CARGO</b> 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL <b>ATUAÇÃO VIGENTE</b> ATOS INFRACIONAIS
<b>CARGO</b> 23º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL <b>ATUAÇÃO VIGENTE</b> ATO INFRACIONAL E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
<b>CARGO</b> 24º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL <b>ATUAÇÃO VIGENTE</b> ATO INFRACIONAL E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
<b>ATUAÇÃO MODIFICADA</b> ATO INFRACIONAL E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
GRUPO II
<b>CARGO</b> 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL <b>ATUAÇÃO VIGENTE</b> EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS.
<b>ATUAÇÃO MODIFICADA</b> ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – GRUPO I:</b> I – Atuar no Projeto Justiça Sem Demora; II – Funcionar nos procedimentos de apuração de atos infracionais relativos à infância e juventude e nos Procedimentos de Execução.
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – GRUPO II:</b> I - Promover e acompanhar as Ações Judiciais e Extrajudiciais na tutela de Direitos coletivos e difusos, e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas sócio-educativas; II - Realizar inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, adotando as providências cabíveis; III – Fiscalizar a implantação da execução das medidas extrajudiciais e judiciais necessárias.

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco Dr. CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos

**No dia 27.10.2005:**

Expediente nº 190/05  
 Processo nº 0027701-8/2005  
 Requerente: SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: **À DA para providenciar relação das Sedes de Promotorias que ainda não foram contempladas.**

Expediente nº OFÍCIONº474/05  
 Processo nº 0024702-6/2005  
 Requerente: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: **À DIFIN para pronunciamento.**

Expediente nº CI 169-2005  
 Processo nº 0028221-6/2005  
 Requerente: BIBLIOTECA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: **À DIFIN para pronunciamento.**

Expediente nº 229/05  
 Processo nº 0028249-7/2005  
 Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: **À DRH para necessárias providências.**

Expediente nº 118/05  
 Processo nº 0028250-8/2005  
 Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: **Publique-se. Arquite-se.**

Expediente nº 277/05  
 Processo nº 0028252-1/2005  
 Requerente: MUNI AZEVEDO CATAO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: **Publique-se. Arquite-se.**

Expediente nº 166/05  
 Processo nº 0028256-5/2005  
 Requerente: ANDREA MAGALHAES PORTO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: **Ao Coordenador do CAT-Engenharia para pronunciamento.**

Expediente nº 134/05  
 Processo nº 0028263-3/2005  
 Requerente: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: **Ciente. À DA para conhecimento.**

Expediente nº CI Nº97/05  
 Processo nº 0028333-1/2005  
 Requerente: CAMILA TAVARES DA CUNHA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: **Já providenciado, arquite-se.**

Expediente nº 135/05  
 Processo nº 0028296-0/2005  
 Requerente: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: **Encaminhe-se à DRH para necessárias providências.**

Expediente nº 244/05  
 Processo nº 0028391-5/2005  
 Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: **À DINFO para pronunciamento.**

Expediente nº 242/2005  
 Processo nº 0028392-6/2005  
 Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: **À DA para informar se o mesmo foi atendido.**

Expediente nº 414/2005  
 Processo nº 0028393-7/2005  
 Requerente: GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA RAMOS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: **Autorizo. À DINFO para providenciar.**

Expediente nº 413/2005  
 Processo nº 0028394-8/2005  
 Requerente: GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA RAMOS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: **À Biblioteca para pronunciamento.**

Expediente nº 46/2005  
 Processo nº 0028395-0/2005  
 Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA  
 Assunto: Concessão de Suprimento Individual  
 Despacho: **Autorizo a realização da despesa, cumpridas as formalidades legais. À DIFIN para as devidas providências.**

Expediente nº S/N/2005  
 Processo nº 0028396-1/2005  
 Requerente: CONSELHO DE MORADORES DA IMBIRIBEIRA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: **À DA para informar sobre a possibilidade de atendimento.**

Expediente nº 036/2005  
 Processo nº 0028397-2/2005  
 Requerente: LEONARDO BRITO CARIBE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: **Autorizo a realização da despesa, cumpridas as formalidades legais. À DIFIN para as devidas providências.**